

PORTARIA 49 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 02- 2025 PARA APURAR EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DE SERVIDOR (A) DE DEVERES PREVISTOS NA LEI Nº 925/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os atos, supostamente praticados pelo servidor, constituem, em tese, ofensa ao disposto no art. 131, inciso I c/c inciso VII e art. 132, inciso XV, 137 e 139 ambos da Lei nº 925-95 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**CONSIDERANDO** o dever legal da autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158, da Lei Municipal 925/95;

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica instaurada o Processo Administrativo de nº 02/2025, em face de S.R.P., servidor (a) público (a) municipal, matrícula funcional nº 2774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, a fim de que sejam averiguados os atos a ele (a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

**Art. 2º.** Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

**Presidente:** Rafael Martins/ – Matrícula Funcional nº: 2716

**Membro:** Maria Luzia Rezende de Lima– Matrícula Funcional nº: 2695; e

**Membro** Giliard Oliveira Souza- Matrícula Funcional nº367

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão da Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º.** **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 047, de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 17 de abril de 2025.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PORTARIA 49 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02- 2025 PARA  
APURAR EVENTUAIS  
DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DE  
SERVIDOR (A) DE DEVERES PREVISTOS  
NA LEI Nº 925/95 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os atos, supostamente praticados pelo servidor, constituem, em tese, ofensa ao disposto no art. 131, inciso I c/c inciso VII e art. 132, inciso XV, 137 e 139 ambos da Lei nº 925-95 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**CONSIDERANDO** o dever legal da autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158, da Lei Municipal 925/95;  
**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica instaurada o Processo Administrativo de nº 02/2025, em face de S.R.P., servidor (a) público (a) municipal, matrícula funcional nº 2774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, a fim de que sejam averiguados os atos a ele (a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

**Art. 2º.** Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

**Presidente:** Rafael Martins/ – Matrícula Funcional nº: 2716

**Membro:** Maria Luzia Rezende de Lima– Matrícula Funcional nº: 2695; e

**Membro** Giliard Oliveira Souza- Matrícula Funcional nº367

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão da Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 047, de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 17 de abril de 2025.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Hebert Dias Maciel  
**Código Identificador:EC9FC5C5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 22/04/2025. Edição 4004

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>